



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

**LEI Nº: 1018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“Concede Recomposição Salarial a todos os servidores públicos Municipais e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido recomposição salarial no percentual de 1,814% (um inteiro e oitocentos e quatorze milésimos por cento) a todos os servidores públicos municipais de Francisco Badaró – MG.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Francisco Badaró – MG, 05 de fevereiro de 2018.

---

Adelino Pinheiro de Sousa  
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL